



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 007 / 2023 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos X
Em 17 / 10 / 2023
Liz de Fatima Rodrigues
1ª Secretária

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e dá outras providências.

Os Vereadores deste Município de Estreito, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, ancorado no Art. 44, da Lei Orgânica do Município, e, Art. 103, do Regimento Interno, submeter ao Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.981.342/0001-78, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estreito, em 06 de outubro de 2023.

Mariana
MARIANA PEREIRA LEITE
Autora do Projeto

Tavane
TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Autor do Projeto

Analdiney
ANALDINEY BRITO NOLETO
Autor do Projeto

Tais
TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES
Autora do Projeto

Ricardo
RICARDO MOTA DA S. MARTINS
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N 347/2023
ESTREITO-MA

Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro - CEP: 65975-000
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18
E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

RICARDO MOTA DA S. MARTINS
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N 347/2023
ESTREITO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei visa declarar a “Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens”, associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Estreito, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

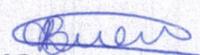
Assim, com muita honra apresentamos a presente matéria e contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante e digno Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Estreito, em 06 de outubro de 2023.


MARIANA PEREIRA LEITE
Autora do Projeto


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Autor do Projeto


ANALDINEY BRITO NOLETO
Autor do Projeto


TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES
Autora do Projeto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO DO MARANHÃO

PARECER Nº 048/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 007 / 2023 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos _____ X _____

Em 17 / 10 / 2023

Liz de Fátima Rodrigues
1ª Secretária

ciente
RICARDO MOTA DA S. MARTINS
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N 347/2023
ESTREITO-MA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei Legislativo nº 008, de 06 de outubro de 2023.

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e dá outras providências”.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 66, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas de todos as propostas e projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

RELATÓRIO: Trata-se de projeto de lei de autoria dos vereadores MARIANA PEREIRA LEITE, TAVANE DE MIRANDA FIRMO, ANALDINEY BRITO NOLETO e TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES, cujo objeto se refere à declaração de utilidade pública da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens.

Bom dizer que foi apresentado o respectivo dossiê da associação, no qual se inserem o projeto de lei e respectiva mensagem de justificativa, de autoria dos vereadores acima citados; requerimento para obtenção da utilidade pública municipal, de autoria da Associação interessada; documentos adicionais: declaração de funcionamento a mais de um ano, documento da denominação, sede e fins; estatuto social; cadastro nacional de pessoal jurídica; dados da entidade; documentos de identificação da presidente e demais membros da diretoria da associação; relatório de atividades nos últimos 12 meses; atas necessárias.

Buen
É, em apartada síntese, o relatório.

DO PARECER: É inegável que, a partir da Constituição Federal de 1988, o município consolidou sua importância do ponto de vista político, econômico e social,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

como centro de tomadas de decisões fundamentais para nosso cotidiano, haja vista ser detentor de competências próprias. Destacam-se os assuntos de interesse local e demais competências outorgadas pelo texto constitucional.

O Poder Legislativo Municipal é imprescindível para a efetivação dos serviços públicos municipais, materializando a autonomia do município frente aos demais entes federados. Muitos dos serviços públicos municipais carecem da atividade legislativa para sua efetivação ou melhoramento, o que inegavelmente justifica uma atuação proativa desta Casa Legislativa, inclusive no sentido de conceder título de utilidade pública às entidades locais, para que possam firmar convênio com o poder público e, desta forma, prestar melhor atendimento à população.

Neste cenário, justifica-se a iniciativa parlamentar de reconhecer a utilidade pública da entidade sem fim lucrativo sediada no município.

O Título de Utilidade Pública é concedido à entidade, fundação e associação civil como forma de reconhecê-la como instituição sem fim lucrativo e prestadora de serviço à sociedade. Além disso, permite à organização inscrever-se em editais e receber recursos públicos.

No caso da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, entendemos que cada um dos itens exigidos pela lei, foram cumpridos, conforme os documentos acostados no processo pela requerente.

Observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa escrita.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa.

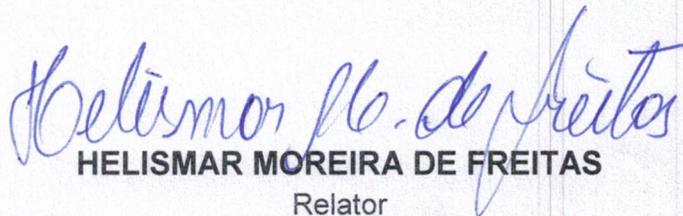


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

VOTO DO RELATOR: Portanto, face aos argumentos listados, o objeto do projeto de lei é lícito, atendendo aos parâmetros de juridicidade, legalidade e constitucionalidade. Assim, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

É este o parecer para apreciação dos demais membros da Comissão.

Câmara Municipal de Estreito-MA., em 10 de outubro de 2023.


HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, reuniu-se nesta data, com o intuito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2023.

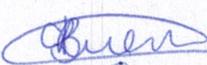
Após estudos e análises, foi aprovado por unanimidade o parecer apresentado pelo Relator, Vereador Helismar Moreira, presentes os seus 05 componentes.

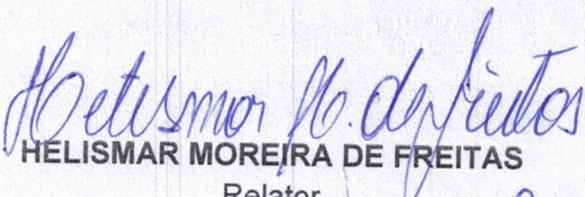
Assim, esta Comissão opina **PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 008/2023, sendo **FAVORÁVEL** ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para deliberação e votação.

Quanto ao mérito, concluímos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

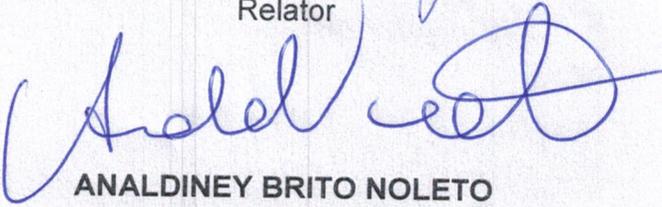
É esse o nosso parecer.

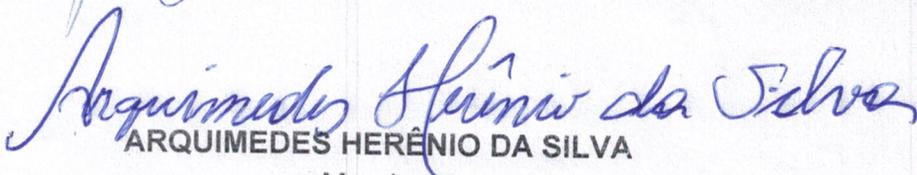
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Estreito-MA., em 10 de outubro de 2023.


TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES
Presidente


HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Relator


JOSÉ AMARAL SALVIANO VILAR
Membro


ANALDINEY BRITO NOLETO
Membro


ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA
Membro

cliente
RICARDO MOTA DA S. MARTINS
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N 347/2023
ESTREITO-MA


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER N° 049/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto N° 007/2023 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos _____ X
Em 17 / 10 / 2023
12 de Fatima Redu
1ª Secretária

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, sobre o Projeto de Lei Legislativo n° 008, de 06 de outubro de 2023.

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e dá outras providências”.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 69, inciso VIII, compete à esta Comissão, manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre a declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nesta Casa Legislativa de Estreito, que “Torna de utilidade pública para o Município de Estreito a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, que é uma entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária, com sua finalidade constituída legalmente para “promover assistência, cuidado e amparo a pessoas com câncer e atuar na prevenção e diagnóstico precoce da doença, assim como promover o acolhimento psicológico, espiritual e humanitário para o enfrentamento das vulnerabilidades que a doença impõe, sendo referência regional de acolhida a paciente com câncer, dando-lhe estrutura emocional para o enfrentamento da doença”.

Importante destacar que o referido Projeto de Lei, veio acompanhado do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, de Relatoria do Vereador Helismar Moreira, manifestando-se FAVORÁVEL pela aprovação, tendo em vista que o Projeto encontra-se devidamente de acordo com a legislação vigente preenchendo os requisitos da Lei.

É, em síntese, o relatório.

A





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

DO PARECER: A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

O pedido de concessão de Declaração de Utilidade Pública pode ser feito nas três esferas do Poder Público: federal, estadual e municipal.

No âmbito do Município de Estreito, a Lei nº 099, de 04 de setembro de 2023, constitui as normas para declaração de Utilidade Pública.

Entendemos que os requisitos exigidos pela Lei Municipal foram atendidos no caso em apreço, conforme provas documentais inclusas no dossiê respectivo.

VOTO DO RELATOR: Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 008/2023, para ser submetido à deliberação Plenária, onde compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis a decisão final.

É este o modesto entendimento e parecer, para apreciação dos demais membros da Comissão.

Câmara Municipal de Estreito-MA., em 17 de outubro de 2023.

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHÊCO

Relator

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONCLUSÃO: Ante o exposto, esta Comissão, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria legislativa dos vereadores **MARIANA PEREIRA LEITE, TAVANE DE MIRANDA FIRMO, ANALDINEY BRITO NOLETO** e **TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES**, cujo objeto se refere à declaração de utilidade pública da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e, em conformidade com as conclusões do Relatório exarado, aprovou o parecer apresentado pelo Relator, Vereador Pedro Pachêco, por 04 votos à favor, registrada a ausência do Vereador Joacy Bezerra.

Assim, esta Comissão opina pela regular tramitação da referida proposição nos termos da redação original, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para deliberação e votação.

Quanto ao mérito, concluímos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É esse o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Estreito-MA., em 17 de outubro de 2023.

MARIANA PEREIRA LEITE

Membro

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHÊCO

Relator

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Membro

ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA

Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.981.342/0001-78, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM – Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal